

LEI Nº 1.489, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 890/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 834.990,59 (Oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos.)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.990,59 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01.- OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.1114.- GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO URBANA.

44.90.51.- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 05 APLICAÇÃO 110.000 FICHA 148, R\$ 834.990,59.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 834.990,59.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
05 FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.00.00 FICHA 147	R\$ 834.990,59

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$
834.990,59**

Art. 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas Leis Orçamentárias –
Lei nº 1.327/2021 - PPA, Lei nº 1.465/2024 - LDO e Lei nº 1.480/2024 - LOA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 06 de março de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL